



Prefeitura Municipal de Louveira  
Secretaria de Administração



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2019  
PROCESSO Nº 143/2019  
PREGÃO Nº 052/2019  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOUVEIRA  
DETENTORA: PEDU'S LANCHES LTDA - ME

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, no Paço Municipal, o **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, com sede situada na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451, Bairro Leitão, Louveira, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Nicolau Finamore Junior, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PEDU'S LANCHES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 64.980.121/0001-20, com sede na Rua Nicola Tarallo, nº 220, Centro, cidade de Louveira, Estado de São Paulo, CEP 13290-000, telefone (19) 3878-1668, por seu representante legal, Sr. Lupércio Henrique Martini, portador do RG nº 23.438.574-1 e CPF nº 154.624.248-17, vencedora e adjudicatária do Pregão supra referido, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente instrumento, em conformidade com o ajustado a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto desta Ata o registro de preço de marmitex, para fornecimento pela **DETENTORA** ao **CONTRATANTE**, conforme Edital do Pregão nº 052/2019, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

**2. DO PREÇO**

**2.1.** Pelo fornecimento dos produtos, objeto da presente Ata, consideram-se registrados os seguintes preços:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
01	10.750	UN	Marmitex tamanho médio com arroz, feijão, mistura (carne bovina patinho, coxão mole, contra filé) ou ave (coxa, sobrecoxa, filé de frango) ou carne suína (linguiça, bisteca, pernil), mais acompanhamentos.	R\$ 12,63
02	2.500	UN	Marmitex preferencialmente com 3 (três) divisórias para refeição e uma parte separada para saladas cruas, como segue: - salada com 1 (um) tipo de folha de 3 (três) tipos de legumes - arroz, feijão (ou outro tipo de leguminosa, ex: feijão preto, lentilha, grão-de-bico, ervilha ou vagem) - carne vermelha / frango / peixe (assado, cozido ou grelhado), uma vez por semana, ovo (cozido, mexido ou omelete de legumes) uma vez por semana - dois tipos de refogados: verdura e legumes - sobremesa: 1 (uma) porção de fruta, opções: laranja, maçã, melancia, abacaxi ou mamão.	R\$ 15,13

**2.2.** Os preços a serem pagos à **DETENTORA** serão os vigentes na data da ordem de compra, independentemente da data da entrega.



2.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até o local de entrega.

### 3. DO REAJUSTE DE PREÇO

3.1. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, excetuando-se a situação descrita no artigo 65, II "d" da Lei 8.666/93 e alterações.

### 4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

### 5. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A **DETENTORA** deverá realizar a entrega do objeto desta licitação, parceladamente, nos dias e locais indicados pelas divisões competentes, após o recebimento da ordem de compra.

5.2. A ordem de compra será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **DETENTORA**, inclusive correio eletrônico.

5.3. A obrigação de fornecimento apenas estará caracterizada após o recebimento pela **DETENTORA** da ordem de compra emitida pela divisão competente do **CONTRATANTE**.

5.4. A **DETENTORA** estará obrigada a atender a todas as ordens de compra expedidas durante a vigência da presente Ata de registro de preço.

5.4.1. Havendo mais de uma empresa registrada na Ata de registro de preços e, a primeira colocada não podendo atender à ordem de compra do **CONTRATANTE**, este solicitará da segunda colocada, e assim por diante, até obtenção do item solicitado.

5.5. A **DETENTORA** responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente ata.

5.6. Correrão por conta da **DETENTORA** todas as despesas, tais como, insumos, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento do objeto.

5.7. A **DETENTORA** deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente ata de registro de preço.

### 6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto da presente Ata será recebido provisoriamente no ato da entrega, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual deverá constar o número da ordem de compra.

6.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:



6.2.1. Se disser respeito à especificação do produto declinado na proposta comercial, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.2.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.2.3. Na hipótese de substituição ou complementação, a detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no mesmo dia.

6.2.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

## 7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos da emissão da nota fiscal e expedição do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão competente.

7.1.1. A DETENTORA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - NF-e em conformidade com o estabelecido pela legislação vigente.

7.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e o prazo para pagamento fluirá após a data de sua reapresentação válida.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

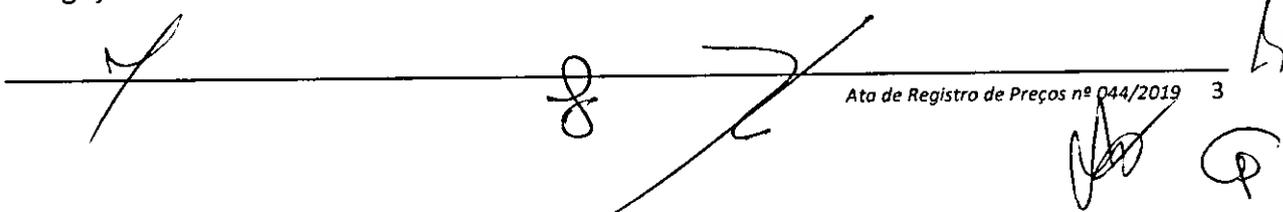
8.1. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2019 e das dotações vigentes para exercícios futuros:

167 - 010304.0824400572.151 - 3.3.90.32.00
170 - 010304.0824400572.153 - 3.3.90.30.00
337 - 010601.2781200192.021 - 3.3.90.30.00
427 - 010801.1030100292.041 - 3.3.90.30.00
445 - 010801.1030100292.054 - 3.3.90.30.00
523 - 010801.1030500332.059 - 3.3.90.30.00
788 - 011101.0618200092.278 - 3.3.90.30.00
825 - 011201.0618100142.027 - 3.3.90.30.00
853 - 011201.2678200152.279 - 3.3.90.30.00
962 - 011401.1751200802.306 - 3.3.90.30.00

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Nos termos dos Decretos Municipais nº 3.678/2011 e nº 3.982/2013 e, subsidiariamente, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações, poderão ser aplicadas multas, advertências, rescisão contratual/Ata, suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal e/ou declaração de inidoneidade, assim como a sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Os procedimentos relativos a apuração e penalização dos inadimplementos das obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do CONTRATANTE e as penalidades

  
Ata de Registro de Preços nº 044/2019 3



serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

#### 10. DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

10.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pelo **CONTRATANTE**, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a **DETENTORA**:

10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie.

10.1.2. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

10.2. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente Ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nos itens 10.1 e 10.2 desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

10.4. Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

#### 11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Fica ajustado, ainda, que se considera parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos:

11.1.1. Edital do Pregão nº 052/2019 e Anexos.

11.1.2. A proposta apresentada pela **DETENTORA** e demais documentos.

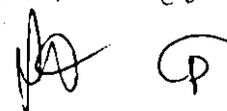
11.2. Aplicam-se às omissões desta Ata as disposições da Lei Federal 8.666/93 e alterações e disposições regulamentares.

11.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Louveira/SP.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Louveira, 02 de julho de 2019.

  
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA  
Sr. Nicolau Finamore Junior  
Prefeito Municipal





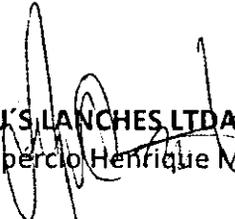
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Sr. José Carlos Bellussi  
Gestor do Contrato



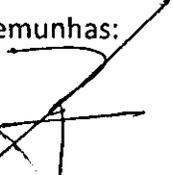
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Sra. Giany Aparecida Povoá  
Gestora do Contrato



**PEDU'S LANCHES LTDA - ME**  
Sr. Luperício Henrique Martini

Testemunhas:



**RODRIGO RIBEIRO**  
Secretário de Administração



**JÉSSICA BÁRBARA RIBEIRO SANTANA**  
Diretora de Departamento  
Advogada - OAB/SP 378.149

